



Prefeitura Municipal de Guaiçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
GUAÍÇARA

Trabalho com Responsabilidade

DECRETO Nº 3253 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE AULAS NAS SALAS DE “APOIO PEDAGÓGICO”, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍÇARA.

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaiçara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento especializado para os alunos da Rede Municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 3º anos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição de Aulas nas Salas de “Apoio Pedagógico” da Rede Municipal de Ensino, ao Professor de Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, tem em seu quadro funcional efetivo e temporário profissionais capacitados para ministrar aulas nas Salas de “Apoio Pedagógico”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar praticando seus atos de acordo com disposto no art.37 da Constituição Federal, em especial o Princípio da Eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaiçara as Salas de “Apoio Pedagógico”.

Art. 2º - As Salas de “Apoio Pedagógico” serão utilizadas para que o Professor de Educação Básica ministre aulas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, proporcionando atendimento especializado para os alunos da Rede de Ensino que apresentem defasagem de aprendizagem nestas disciplinas, nos 3º anos.

Art. 3º - A contratação de professores para aulas de “Apoio Pedagógico”, obedecerá exclusivamente a ordem de classificação de pontuação dos Professores de Educação Básica Efetivos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As aulas de que se trata o artigo anterior serão atribuídas para os professores efetivos de Educação Básica das Unidades Escolares até o máximo de 10(dez) aulas a título de Carga Suplementar.



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



Art. 5º A atribuição das aulas, será realizada após a elaboração da relação de alunos com defasagem de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante a avaliação diagnóstica individualizada do aluno.

Art. 6º - A atribuição das aulas para as salas de “Apoio Pedagógico, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Será atribuída ao Professor de Educação Básica efetivo por Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação;
- b) Caso não preencha os requisitos dispostos na alínea “a” deste artigo. Será atribuída ao Professor de Educação Básica efetivo de outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação;
- c) Não preenchido o número de vagas disponíveis conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste artigo, será atribuída ao Professor de Educação Básica temporário aprovado no Processo Seletivo vigente, podendo ser atribuídas até 03 turmas, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 04 de Janeiro de 2019.

Osvaldo Afonso Costa
Prefeito Municipal

O presente decreto é digitado e Registrado no componente livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo